1175

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de São Paulo – Foro Central Cível - 18ª Vara Cível - 18º Ofício Cível
Praça João Mendes Júnior s/nº - 9º andar – sala 907 – Centro- São Paulo/SP – Cep.: 01501-900 – F 2171-6150

18ª Vara Cível - 18º Ofício Cível
AÇÃO: Procedimento Ordinário (em geral).
PROCESSO nº 583.00.2001.119.208-8 Ordem: 2065 Seção II
REQTE: Banco Volkswagen S.A.
REQDO: Auto Comercial Lorencar Ltda. e outros

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Nos termos do Artigo 659, parágrafos 4º e 5º do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei 10.444 de 07/05/02), são tomados por termo os imóveis a seguir especificados:

- UM TERRENO RURAL, destinado à Chácara, com 19.054,00m², mais ou menos, situado no Bairro de Quatinga - IMÓVEL OBJETO DA **MATRÍCULA 363** (documento de fls. 1138);
- UM PEQUENO TERRENO, situando no Bairro de Quatinga - IMÓVEL OBJETO DA **MATRÍCULA 2975** (documento de fls. 1144);
- UM LOTE DE TERRENO, sob nº 14, da Quadra M, do loteamento denominado "Parque Mondesir" situado de frente para a rua Piauí - IMÓVEL OBJETO DA **MATRÍCULA 6741** (documento de fls. 1149);
- UM LOTE DE TERRENO, sob nº 15, da Quadra M, do loteamento denominado "Parque Mondesir", com a frente para a rua Piauí - IMÓVEL OBJETO DA **MATRÍCULA 6742** (documento de fls. 1153);
- UM LOTE DE TERRENO, sob nº 16, da Quadra M, do loteamento denominado "Parque Mondesir", com a frente para a rua Piauí - IMÓVEL OBJETO DA **MATRÍCULA 6743** (documento de fls. 1157);
- UM LOTE DE TERRENO, sob nº 17, da Quadra M, do loteamento denominado "Parque Mondesir", com frente para a rua Piauí - IMÓVEL OBJETO DA **MATRÍCULA 6744** (documento de fls. 1161);
- UM LOTE DE TERRENO, sob nº 19, da Quadra M, do loteamento denominado "Parque Mondesir", com a frente para a rua Piauí - IMÓVEL OBJETO DA **MATRÍCULA 6746** (documento de fls. 1165);
- UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20, da Quadra M, do loteamento denominado "Parque Mondesir", com a frente para a "3" - IMÓVEL OBJETO DA **MATRÍCULA 6747** (documento de fls. 1170);

Todos situados na Comarca de Lorena/SP e registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lorena/SP.

CONTINUNA NO VERSO

O **PRAZO** para oferecimento de IMPUGNAÇÃO é de **15 dias**.

FICA nomeado **DEPOSITÁRIO** MÁRIO TEIXEIRA DA SILVA se a esta nomeação não se opuser. FICAM intimados da penhora realizada, da nomeação para depositário e do prazo de 15 dias para oferecer impugnação os executados, via DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, na pessoa dos advogado CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES OAB/SP 64.204; LUIS EDUARDO MENEZES SERRA NETO OAB/SP 109.316, PAOLA MARTINELLI SZANTO OAB/SP 148.405 e CÉLIO GULHERME CRISTIANO FILHO OAB/SP 59.364.

Tudo de acordo com o respeitável despacho de fls. 1174: "***VISTOS. Fls. 1137: 1. Lavre-se termo de penhora e depósito sobre os bens imóveis indicados pelo Autor nos itens 2 a 9 de fls. 1126/1127. 2. A seguir, intimem-se os Executados através da imprensa Oficial, na pessoa de seus respectivos Patronos, quanto à penhora ocorrida. Int. SP. 24/07/2008. (a.) Luiz Beethoven Giffoni Ferreira - Juiz de Direito.*** *NADA MAIS.* Lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. São Paulo, 31 de JULHO de 2008.

Eu, _____ (Miguel da Costa Santos), Escrevente, digitei.

E Eu, _____(Arlindo Cosmo Filho), Diretor de Divisão, subscrevi.